PROJETO DE LEI
Expediente PM 41/97
CM 197/97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Concede um auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Rio Branco, para aquisição de terreno e construção de uma capela mortuária.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de R$ 6.000,00 (seis mil reais), à Associação dos Moradores do Bairro Rio Branco, inscrita no CGCMF sob nº 92 122 696/0001-47, localizada a rua Adolfo Schenkel, s/nº, bairro Rio Branco, neste Município.

Art. 2º - O auxílio financeiro autorizado pelo artigo anterior, será utilizado para a aquisição de um terreno e início da construção de uma capela mortuária no bairro.

Art. 3º - Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas, que deverá ser feita antes do encerramento do exercício financeiro de 1997.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901.0307021 2.072 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....R$ 6.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 197/97
Rec. 28.8.97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - 2/4

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Uma comissão integrada por lideranças do bairro Rio Branco esteve na Prefeitura esta semana, solicitando um auxílio do poder público para a concretização de uma aspiração antiga dos moradores daquele bairro. Trata-se da construção de uma capela mortuária, que sirva aos moradores do bairro. Rio Branco, apesar de ter um cemitério no bairro, não possui uma capela onde possam ser realizados os velórios. Estes velórios são feitos na capela mortuária em Caí ou na própria residência do falecido.

Através do anexo projeto de lei, a diretoria da Associação pretende dar os primeiros passos para a construção da capela. Com estes recursos será adquirida a área e se sobrar algum dinheiro, inciar a construção do alicerce.

Trata-se de um projeto de extrema importância social, para o qual peço a aprovação dos Senhores Vereadores.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente PM 41/97 - CM 197/97
Relator: Vereador Anastácio da Silva
Projeto de lei do Executivo que concede um auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Rio Branco, para aquisição de terreno e construção de uma capela mortuária.

PARECER

O presente projeto de lei visa um auxílio financeiro à Associação de Moradores do Bairro Rio Branco para aquisição de terreno para construção de uma capela mortuária no valor de R$ 6.000,00.

É uma pretensão antiga da Associação para superar os problemas que enfrentam quando existe óbitos em Rio Branco.

A Administração Municipal está de parabéns como também a comunidade do Rio Branco.

O projeto de lei é legal e constitucional, por fim merecendo sua aprovação.

Em 2 de setembro de 1997.

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA
Relator

Voto dos Vereadores Darci José Lauermann e Celso Luiz de Moraes: de acordo com o relator.

Vereador DARCI JOSE LAUERMANN

Vereador CELSO LUIZ DE MORAES

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 4.9.1997.

Vereador JOÃO CARLOS CAYE
Presidente

PARECER CONCLUSIVO

CÂMARA MUNICIPAL - PMPA
4/4

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do projeto, em seus próprios termos.

Em 2 de setembro de 1997.

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA
Presidente

Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN

Vereador CELSO LUIZ DE MORAES